



NION ALBERNAZ

Prefeito

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

Assessoria de Imprensa Sirley de Fátima Oliveira Camilo Procurador Geral do Município Getúlio de Sá Filho Auditor Geral José da Cunha Nogueira Chefe de Gabinete do Prefeito Corivaldo de Freitas Assessora Especial p/Assuntos Culturais Yara de Araújo de Souza Secretário Especial Orion Andrade de Carvalho Secretário da Administração Lázaro Pires Faleiro Secretária da Educação Dalísia Elizabeth Martins Dolles Secretário de Finanças Célio Gomes da Silva Secretário de Serviços Públicos Ivan Magalhães de Araújo Jorge Secretário de Ação Urbana Sebastião Macalé Caciano Cassimiro	Secretário das Comunicações Sociais Aniceto Soares Neto Secretário de Lazer e Meio Ambiente Raimundo Nonato Mota Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN Fernando Carlos Rabelo Parque Mutirama Carlos Henrique de Queiroz Parque Zoológico de Goiânia Carlos Gardel Ribeiro Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU Carlúcio Barbosa Silva Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC Adriana Jayme Albernaz Superintendente José Ferreira Pacheco Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG Pedro Celestino da Silva Neto
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Sumário

LEIS	PAG.01
DECRETOS	PAG.03
PORTARIAS	PAG.07
CONTRATOS	PAG.
CONVÊNIOS	PAG.
EDITAIS	PAG.
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	PAG.11

LEIS

LEI Nº 6.307, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

"Considera entidade de utilidade pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, com todos os direitos assegurados em lei, a CRECHE SÃO JUDAS TADEU, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, situada na Rua 242, nº 132, Setor Coimbra, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Dolles
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro
Ivan Magalhães de Araújo Jorge

LEI Nº 6.308, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

"Autoriza a construção de ponte e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir ponte sobre o Córrego Cascavel, ligando as Ruas C-140, no Jardim América, com a Av. T-63, Nova Suíça, e o Eixo Sul à Av. Campos Salles, Bairro Anhanguera, nesta Capital.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir os créditos especiais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Raimundo Nonato Mota
Aniceto Soares Neto
Lázaro Pires Faleiro
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Dalísia Elizabeth Martins Dolles
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

LEI Nº 6.309, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

"Considera de utilidade pública a entidade que específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, o CENTRO ESPÍRITA TEMPLO DE REGENERAÇÃO ESPIRITUAL GRUPO DA PAZ, sociedade civil, sem fins lucrativos ou políticos, sediada nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Célio Gomes da Silva
 Raimundo Nonato Mota
 Aniceto Soares Neto
 Lázaro Pires Faleiro
 Ivan Magalhães de Araújo Jorge
 Dalsia Elizabeth Martins Doles
 Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI Nº 6.310, de 06 de novembro de 1985

“Declara de utilidade pública a entidade que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a MISSÃO NACIONAL DE EVANGELISMO, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Célio Gomes da Silva
 Raimundo Nonato Mota
 Aniceto Soares Neto
 Lázaro Pires Faleiro
 Ivan Magalhães de Araújo Jorge
 Dalsia Elizabeth Martins Doles
 Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI Nº 6.311, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

“Estabelece a destinação de bem público que especifica, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A faixa de terras urbanas, com a área de 874,80m² (oitocentos e setenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), correspondente ao “prolongamento morto” da 10ª Avenida, Bairro de Vila Nova, após o cruzamento com a Rua 200, Vila Nova, situada entre a quadra do Serviço Social da Indústria - SESI e a antiga sede do Departamento de Parques e Jardins da Prefeitura Municipal, medindo nas linhas externas 54,00m (cinquenta e quatro metros) de comprimento e 16,20m (dezesseis metros e vinte centímetros) de largura, fazendo fundo com a ponte sobre o córrego Botafogo, situada no Bosque da Avenida Araguaia, e frente para a Rua 200-A, no mesmo bairro, passa a ser bem de domínio público, destinado à urbanização.

Parágrafo único - Excepcionalmente, as obras e os serviços de urbanização da área referida no artigo, poderão ser executados pelo Serviço Social da Indústria - SESI, sem que seja descaracterizada a condição de área de domínio público e sem ônus para a Prefeitura, observados, no entanto, os planos e as normas urbanísticas que regulam a espécie.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 5.333, de 19 de dezembro de 1977.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Célio Gomes da Silva
 Aniceto Soares Neto
 Raimundo Nonato Mota
 Lázaro Pires Faleiro
 Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro
 Dalsia Elizabeth Martins Doles
 Ivan Magalhães de Araújo Jorge

LEI Nº 6.312, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

“Autoriza criação do Curso Pré-Escolar nas escolas do Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Curso Pré-Escolar nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O curso será destinado às crianças de 5 a 7 anos de idade e se prestará à tarefa inicial de alfabetização.

Art. 3º - A implantação do curso deve ser progressiva, iniciando-se nas escolas da periferia, até atingir a totalidade das instituições educacionais do Município.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Célio Gomes da Silva
 Aniceto Soares Neto
 Raimundo Nonato Mota
 Lázaro Pires Faleiro
 Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro
 Dalsia Elizabeth Martins Doles
 Ivan Magalhães de Araújo Jorge

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Assessora de Imprensa
SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO

Tiragem:
200 EXEMPLARES

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS No. 105 PRAÇA CÍVICA

Atendimento
08:00 ÀS 12:00 - 14:00 ÀS 18:00

PUBLICAÇÕES - PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:			
a.1 - Pagamento à vista cm/coluna	Cr\$		20.000
a.2 - Faturados cm/coluna	Cr\$		26.000
B - Assinaturas e Avulsos:			
b.1 - Assinatura Anual	Cr\$		250.000
b.2 - Assinatura Anual c/ remessa postal	Cr\$		300.000
b.3 - Avulso (edição do mês)	Cr\$		1.500
b.4 - Avulso (edição atrasada)	Cr\$		2.000

DECRETO Nº 594, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985

"Abre Crédito Adicional de Natureza Especial ao Parque Zoológico de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos, e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 74, parágrafo 1º, item I, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e artigo 4º e seu parágrafo único, da Lei nº 6.227, de 14 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto ao Parque Zoológico de Goiânia 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 260.000.000 (duzentos e sessenta milhões de cruzeiros), destinado a fazer face às despesas daquele órgão.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, é criado:

4500 - PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA
4504 - Coordenadoria de Serviços Administrativos
Na Função 08 - Educação e Cultura
No Programa 46 - Educação Física e Desportos
No Subprograma 228 - Parque Recreativo e Desportivo
O Projeto 1024 - Construção, reforma e recuperação do Parque Zoológico, e neste os elementos:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 260.000.000

Art. 3º - Os recursos para a abertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão os provenientes do excesso de arrecadação decorrente de Transferências do Município, conforme Decreto nº 500, de 09 de setembro de 1985.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

Célio Gomes da Silva

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 595, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar ao Parque Zoológico de Goiânia".

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Diretor do Parque Zoológico de Goiânia autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4500 - PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA

4503 - Coordenadoria Técnico Operacional

08.46.228.2144 - 3.1.2.0 - 00 Cr\$ 300.000.000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos, e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 5º, da Lei nº 6.227, de 14 de dezembro de 1984,

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão os provenientes do excesso de arrecadação decorrente de Transferências do Município, conforme Decreto nº 500, de 09 de setembro de 1985.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

Célio Gomes da Silva

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 596, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ANA DAMASCENO MENDES MESQUITA, Técnico de Serviços Municipais, Nível VIII, Referência 04, para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Coordenador Geral de Obras, 1ª categoria, símbolo CC-1, da Secretaria de Serviços Públicos, durante o período de 02 de setembro a 01 de outubro de 1985, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Luiz Borges Carneiro.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 597, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 049.864-3/85, RESOLVE nomear VANDA DOMINGOS VIEIRA, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, para exercer o cargo de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Núcleo Educacional da ASUFECO", de 1ª a 4ª séries, 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 09 de agosto de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 598, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 005.010-1/85, de interesse de PAULO NATAL-RA-MOS JUBÉ,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 34 e 55, da Folha 43-A, situados à Rua 135 esquina com Rua 122, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 34/55, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 34/55	ÁREA	1.100,00m ²
Frente para a Rua 135	20,00m
Fundo, dividindo com o lote 53	40,00m
Lado direito, dividindo com a Rua 122	35,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 32	25,00m
mais	21,20m
Pela linha de chanfrado	7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 599, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 045.331-1/85, de interesse de MARIO PIRES ARANTES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1 e 68, da quadra 41, situados à Avenida São Francisco esq. com Rua Pacova, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/68, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/68	ÁREA	968,40m ²
Frente para a Avenida São Francisco		10,43m
Fundo, dividindo com os lotes 1 e 3		36,33m
Lado direito, dividindo com os lotes 70,72 e 5		28,50m
mais		16,00m
mais		14,00m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua Pacova		37,78m
Pela linha de chanfrado		7,45m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

- Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 600, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no Processo de nº 056.898-1/85, de interesse de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 18, 20 e 22, da quadra 29, situados à Avenida Araguaia, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 18/20/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 18/20/22	ÁREA	1.530,00m ²
Frente para a Avenida Araguaia		36,00m
Fundo, dividindo com os lotes 15, 17 e 19		36,00m
Lado direito, dividindo com o lote 24		42,50m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 5 e 16		42,50m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 601, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 008.873-4/85, de interesse de FERNANDO GALVÃO e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote nº 20 e de uma área urbana anexa ao lote 20, da quadra 141,

situados à Rua T-37 esq. com Praça T-25, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 20	ÁREA	750,00m ²
Frente para a Rua T-37		15,00m
Fundo, dividindo com o lote 4		15,00m
Lado direito, dividindo com o lote 19		50,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 21		50,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 602, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 043.446-8/85, de interesse de THALES BASSA-LOS OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 11 e 12, da quadra 20, situados à Avenida Contorno é Rua da Prata, Jardim Diamantina, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/12	ÁREA	756,00m ²
Frente para a Avenida Contorno		25,20m
Fundo, dividindo com a Rua da Prata		25,20m
Lado direito, dividindo com o lote 13		30,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10		30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 603, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 051.896-1/85, de interesse de TÊXTIL FIGUERE-DO CHAVES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 26 e 27, da quadra G-20, situados à Avenida 85 esquina com Rua T-53, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 26/27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 26/27	ÁREA	951,79m ²
Frente para a Avenida 85		10,514m
Frente para a Rua T-53		30,514m
Lado direito, dividindo com os lotes 1 e 2		19,657m
mais		22,516m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 25		30,00m
Pela linha de chanfrado		8,882m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 604, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 048.890-5/85, de interesse de ARGON - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 9, 11, 13, 22 e 24, da quadra 34, situados às Ruas 20 e 19, Setor Central, nesta Capital, que passam a Constituir um único lote de nº 9/11/13/22/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 9/11/13/22/24	ÁREA	3.208,80m²
Frente para a Rua 20		36,00m
Fundo, dividindo com a Rua 19		22,40m
Lado direito, dividindo com os lotes 7, 33, 31, 29 e 20		110,00m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 15 e 26		55,00m
mais		12,55m
mais		55,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 605, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria do Governo Municipal".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 5º, da Lei nº 6.227, de 14 de dezembro de 1984, com alterações introduzidas pelas Leis nºs 6.262, de 11 de junho de 1985, e nº 6.300, de 22 de outubro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria do Governo Municipal 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 23.000.000 (vinte e três milhões de cruzeiros), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	
1103 - 03.07.021.2008 - 3.1.2.0 - 00	Cr\$ 23.000.000

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente orçamento:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	
1101 - 03.07.020.2006 - 3.1.1.3 - 00	Cr\$ 5.000.000
1103 - 03.07.021.2008 - 3.1.1.3 - 00	Cr\$ 10.000.000
1103 - 03.07.021.2008 - 3.1.3.1 - 00	Cr\$ 5.000.000
1104 - 03.07.021.2010 - 3.1.1.3 - 00	Cr\$ 1.000.000
1105 - 03.07.021.2011 - 3.1.1.3 - 00	Cr\$ 1.000.000
1105 - 03.07.021.2011 - 4.1.2.0 - 00	Cr\$ 1.000.000
TOTAL:	Cr\$ 23.000.000

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal
 Célio Gomes da Silva
 Secretário de Finanças

DECRETO Nº 606, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 049.857-2/85, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor LEONIDAS PEREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de Artífice, Nível III, Referência 04, lotado na Secretaria de Ação Urbana, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 607, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 017.437-8/85-PMG e 10278/85, do Sistema Eletrônico, de Protocolo do Estado de Goiás, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ ROBERTO MARRA do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 10, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 1º de abril de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 608, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar como nomeado TARCÍLIO ROBERTO LIMA para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Coordenador Geral de Transportes, 2ª categoria, símbolo CC-2, da Secretaria da Administração, durante o período de 01 de julho a 09 de agosto de 1985, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Luiz Carlos Leão.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 609, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 063.564-4/85, RESOLVE exonerar, a pedido, GILSIVAN DA SILVA BARBALHO do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, Nível IV, do Quadro de

Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 21 de outubro de 1985.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DÉCRETO Nº 610, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 054.488-1/85, RESOLVE exonerar, a pedido, LÁZARO AMARO DE CAMPOS do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 02, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a partir de 04 de outubro de 1985.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DÉCRETO Nº 611, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 054.494-2/85, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 02, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a partir de 10 de outubro de 1985.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 080/85

O DIRETOR DO PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Decreto nº 594, de 1º de novembro de 1985,

RESOLVE:

I - Fica aberto 01 (um) crédito adicional de natureza especial, no valor de Cr\$ 260.000.000 (duzentos e sessenta milhões de cruzeiros), na seguinte dotação do Orçamento em vigor:
45.04 - 08.46.228.1.024 - 4.1.1.0 - 00 Cr\$ 260.000.000.

II - O crédito aberto pelo item anterior será coberto pelo excesso de arrecadação decorrente de Transferências do Município, conforme Decreto nº 500, de 09 de setembro de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO DIRETOR DO PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 1985.

Biól. CARLOS GARDEL RIBEIRO
Diretor

PORTARIA Nº 081/85

O DIRETOR DO PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Decreto nº 595, de 04 de novembro de 1985,

RESOLVE:

I - Fica aberto 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), na seguinte dotação do Orçamento em vigor:

45.04 - 08.46.228.2.144 - 3.1.20.00 Cr\$ 300.000.000.

II - O crédito aberto pelo item anterior será coberto pelo excesso de arrecadação decorrente de Transferências do Município, conforme Decreto nº 500, de 09 de setembro de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 1985.

Biól. CARLOS GARDEL RIBEIRO
Diretor

PORTARIA Nº 086, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso II, do artigo 96, combinado com o artigo 100, ambos da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, RESOLVE convocar os funcionários ANTÔNIO OLIVEIRA DE CARVALHO, Agente Administrativo, e NACIB RAHIMI, Auxiliar Técnico, lotados na Secretaria de Serviços Públicos, para prestarem serviços extraordinários, durante o período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 1985, mediante a percepção de gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 087, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso II, do artigo 96, combinado com o artigo 100, ambos da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, RESOLVE convocar os funcionários HITLER SEVERO e REINALDO PINHEIRO DE ANDRADE, ocupantes do cargo de Auxiliar de Artífice, lotados na Secretaria de Serviços Públicos, para prestarem serviços extraordinários, durante o período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 1985, mediante a percepção de gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) de seus vencimentos.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de novembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 088, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 058.547-0/85, RESOLVE dispensar o pessoal abaixo relacionado da função de confiança de Secretário Geral de Escola Municipal, da Secretaria da Educação, das unidades de ensino e a partir das datas ali especificadas:

NOME	ESCOLA	DATA
Noemi Diná Silva	Escola Municipal de 1o. Grau "JARBAS JAYME"	31/07/85
Iraci Maria das Graças Rocha	Escola Municipal de 1o. Grau "AGRIPINA TEIXEIRA MARGALHÃES"	06/09/85
Elza de Fátima de Carvalho de Souza	Escola Municipal de 1o. Grau "LIONS CLUBE BANDEIRANTES"	04/03/85

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA N. 089, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.058.547-0/85, RESOLVE designar o pessoal abaixo relacionado para exercer a função de Secretário Geral de Escola Municipal, da Secretaria da Educação, das unidades de ensino, e a partir das datas ali especificadas:

NOME	ESCOLA	DATA
Benedita de Almeida Lôbo	Escola Municipal de 1o. Grau "AGRIPINA TEIXEIRA MANGALHÃES"	06/09/85
Gizah Quinta de Oliveira	Escola Municipal de 1o. Grau "JARBAS JAYME"	31/07/85

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1985.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 1564, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.065, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, WALDIR MOREIRA SOARES para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, referência 01, das cadeiras de Matemática e Expressão Gráfica, na escola "Lions Tocantins", no período de 20 de agosto a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1565, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir sob o regime especial de trabalho, e sujeito a 04 (quatro) horas semanais de trabalho, ISAQUE INÁCIO DE FREITAS para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Expressão Gráfica, na escola "João Paulo", no período de 30 de agosto a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2).

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1566, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 20 (vinte) horas semanais de trabalho, MARCOS LEONARDO AGUIAR PEREIRA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Matemática, na escola "Maria Thomé Neto", no período de 05 de agosto a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 06.970-2/85).

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1567, DE 08 de novembro de 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir sob o regime especial de trabalho e sujeita a 15 (quinze) horas semanais de trabalho, ZILDA MARIA DE OLIVEIRA JABUR para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, das cadeiras de Matemática, Expressão Gráfica e Ciência, na escola "Targino de Aguiar", no período de 21 de agosto a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970.2/85).

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1568, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 15 (quinze) horas semanais de trabalho, ADÃO CÂNDIDO DE SOUSA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Matemática, na escola "Jesuina de Abreu", no período de 06 de setembro a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1569, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 10 (dez) horas semanais de trabalho, SAULO RIBEIRO DE FREITAS para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Matemática, na escola "Alice Coutinho", no período de 28 de agosto a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1570, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 04 (quatro) horas semanais de trabalho, SAULO RIBEIRO DE FREITAS para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Expressão Gráfica, na escola "Regina Helou", no período de 30 de agosto a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função (Processo nº 061.970-2/85).

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1571, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 04 (quatro) horas semanais de trabalho, ISAQUE INÁCIO DE FREITAS, para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Expressão Gráfica, na escola "João Clarimundo", no período de 03 de setembro a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1572, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir sob o regime especial de trabalho e sujeito a 10 (dez) horas semanais de trabalho, MARCILON FONSECA DE LIMA, para em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Matemática, na escola "Isabel Esperidião", no período de 30 de agosto a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1573, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial de trabalho e sujeito a 05 (cinco) horas semanais de trabalho, MARCILON FONSECA DE LIMA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Matemática, na escola "Abrão Rassi", no período de 02 de setembro a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1575, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 06 (seis) horas semanais de trabalho, DIVINO GOMIDES DE OLIVEIRA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Expressão Gráfica, na escola "Jesuina de Abreu", no período de 03 de setembro a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1576, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 04 (quatro) horas semanais de trabalho, DIVINO GOMIDES DE OLIVEIRA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Expressão Gráfica, na escola "Frei Demétrio", no período de 04 de setembro a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1577, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 08 (oito) horas semanais de trabalho, DIVINO GOMIDES DE OLIVEIRA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Expressão Gráfica, na escola "Mônica de Castro", no período de 06 de setembro a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1578, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 09 (nove) horas semanais de trabalho, GETÚLIO TADAIUKI HAYAKAWA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, das cadeiras de Matemática e Expressão Gráfica, na escola "Alonso Dias", no período de 17 de setembro a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1579, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 12 (doze) horas semanais de trabalho, GETÚLIO TADAIUKI HAYAKAWA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Expressão Gráfica, na escola "Pedro Gomes", no período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1580, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 16 (dezesesseis) horas semanais de trabalho, MARCO AURÉLIO BARBOSA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, das cadeiras de Educação para o Lar e Expressão Gráfica, nas escolas "Benedito S. de Castro, Marechal Ribas Júnior e Abrão Rassi", no período de 19 de setembro a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1581, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 04 (quatro) horas semanais de trabalho, MARCO AURÉLIO BARBOSA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Expressão Gráfica, na escola "Waterloo Prudente", no período de 03 de setembro a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1582, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 14 (quatorze) horas semanais de trabalho, FAUSTO AQUINO NETO para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, das cadeiras de História e Geografia, nas escolas "Jamel Cecílio" e "Jesuína de Abreu", no período de 20 de setembro a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1583, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 15 (quinze) horas semanais de trabalho, SÉRGIO AUGUSTO DE JESUS para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Matemática, na escola "Jesuína de Abreu", no período de 24 de setembro a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1584, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeita a 15 (quinze) horas semanais de trabalho, LÍGIA CALDEIRA LIMA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Português, na escola "Targino de Aguiar", no período de 23 de setembro a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1585, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 16 (dezesesseis) horas semanais de trabalho, JOSÉ DIVINO DOS SANTOS para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, das cadeiras de Educação Moral e Cívica e O.S.P.B., na escola "MADRE FRANCISCA", no período de 24 de setembro a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1586, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeita a 12 (doze) horas semanais de trabalho, GEIZA MARIA DUTRA LIMA, para em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, das cadeiras de Educação Moral e Cívica, Geografia e Educação para o Lar, na escola "Madre Francisca", no período de 23 de setembro a 31 de dezembro de 1985, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 061.970-2/85).

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 08 de novembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PRAÇA DO TRABALHADOR

PROCESSO Nº 019533/84 - RECURSO Nº 015/85 - (VOLUNTÁRIO)

RECORRENTE: JINERINO AMORIM DA COSTA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº JR-04/05/85.

EMENTA: "ISSQN - apurado por arbitramento em desacordo com a legislação regulamentadora, não pode prevalecer seu lançamento".

ACÓRDÃO Nº 022/85.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos de recurso em que a firma JINERINO AMORIM DA COSTA, sediada nesta

Capital à Alameda Alfredo Lopes de Moraes nº 229, Setor Pedro Ludovico, inscrição Municipal nº 002828.2, inconformada com a Decisão de Primeira Instância nº 015-DC/85-CSF, que a condenou ao recolhimento do ISSQN referente ao período de 07/80 a 03/84, no valor de Cr\$ 1.113.000,00 e das Taxas de Licença dos exercícios de 1.980 a 1.984, na importância de Cr\$ 18.511,00, sujeitos ainda às penalidades legais, recorre à este Colegiado.

ACORDAM os membros da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Goiânia, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, dar-lhe provimento, reformando a Decisão recorrida para excluir da citada Decisão a parte relativa ao ISSQN e penalidades dele decorrente.

Acordam ainda em que seja mantida a condenação relativa às Taxas de Licença dos exercícios de 1.980 a 1.984.

Sala das Sessões da Junta de Recursos Fiscais aos 20 dias do mês de setembro de 1.985.

Bel. ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente
Bel. ALBERTO RODRIGUES ALVES
Vice-Presidente
Bel. JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
Membro
econ. PAULO A. AZEVEDO MACRI
Membro
HÉLIOS DE GOIÁS MELO
Membro
Dr. ORLANDO LINO DE MORAIS
Procurador da Fazenda
NAPOLEÃO PEREIRA COSTA
Relator
JOSÉ ROCHA SILVA
Membro

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PRAÇA DO TRABALHADOR

ACÓRDÃO Nº 023/85
PROCESSO Nº 030846-2

Recorrente: REDE DE DATILOGRAFIA TOCANTINS LTDA
Recorrido: Fazenda P. Municipal
Relator: José Evaristo dos Santos.

EMENTA: A cobrança de complementação do imposto pago com alíquota à menor, está amparada pelo CTM.

Vistos, discutidos os autos de recursos acima qualificados, ACORDAM, os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração com as correções feitas pela fiscal autuante às fls. 30. Condenando o contribuinte pelo valor do imposto e correções legalmente previstas para o exercício de 1984 e pela condenação do pagamento do imposto referente a 1985 com exclusão das penalidades, pois, não está caracterizado que o contribuinte teve a intenção de burlar a municipalidade. O erro imprimindo no carnet a alíquota a menor, levou o contribuinte a recolher o imposto com importância a menor.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1985

Bel. ÁLVARO P. SILVA
Presidente
JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
Relator
Bel. ALBERTO R. ALVES
HÉLIOS DE GOIÁS MELO
JOSÉ ROCHA SILVA
NAPOLEÃO P. COSTA
PAULO A. A. MACRI
ORLANDO LINO DE MORAIS
Procurador

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PRAÇA DO TRABALHADOR

Processo nº: 039.015-8/85
Recurso nº: 018/85 - Voluntário.
Recorrente: REINALDO NETO ATÁSSIO.
Recorrido: Fazenda Pública Municipal.
Relator: Econ. Paulo Angelo Azevedo Macri.
Assunto: Auto de Infração nº 03/85-IC, de 08/07/85.

ACÓRDÃO Nº 024/85.

EMENTA: I.S.S. Serviço de Diversões Públicas - Show-Música ao vivo. Recurso conhecido e parcialmente provido.

I.- Não é lícito o lançamento sobre valor excedente ao preço do serviço, que é a base de cálculo (DLF 406/68, Art. 9º);

II - É legal, contudo, a aplicação de penalidades após vencido o prazo para recolhimento (C.T.M., Arts. 88 e 89).

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos em que

REINALDO NETO ATÁSSIO, contribuinte eventual, empresário de Show-Música ao Vivo, residente a Rua 44, Qd. 80, Lt. 6, Setor Jaó, nesta Capital, recorre contra Decisão de 1ª Instância, em que foi condenado pelo não recolhimento do I.S.S. devido pela realização do Show com a cantora Elba Ramalho no Ginásio Rio Vermelho em 28 de julho de 1985, no valor de Cr\$ 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) mais as penalidades de lei.

ACORDA a Egrégia Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos de seus membros, em reformar a sentença recorrida, para excluir da base de cálculo que serviu para o lançamento do imposto, a importância excedente ao preço do serviço, reduzindo-a de Cr\$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 23.550.000 (Vinte e três milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), corrigindo o lançamento do imposto devido para Cr\$ 1.177.500 (Um milhão, cento e setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros). ACORDA, ainda, em confirmar a aplicação das penalidades cabíveis após o vencimento do prazo legal para recolhimento do tributo.

SALA DAS SESSÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 11 dias do mês de outubro de 1985.

Bel. ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Bel. ALBERTO RODRIGUES ALVES
Vice-Presidente

Econ. PAULO ANGELO AZEVEDO MACRI
Relator

Bel. JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
Membro

HÉLIOS DE GOIÁS MELO
Membro

NAPOLEÃO PEREIRA COSTA
Membro

JOSÉ ROCHA SILVA
Membro

Bel. ORLANDO LINO DE MORAIS
Procurador da Fazenda

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS,
PRAÇA DO TRABALHADOR

Processo: 019170/84

Recurso nº: 006/85 - De Ofício.

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido: José Caldino Pereira

Relator: Hélios de Goiás Melo

Elaborador do Acórdão: Econ. Paulo Angelo Azevedo Macri

Assunto: A. I. nº WO-US - 05-26/04/85.

ACÓRDÃO Nº 025/85

EMENTA: I. S. S. Serviço de Conserto de Móveis. Recurso de ofício conhecido e improvido.

Insubsiste o Auto de Infração que contenha vício formal insanável.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos em que a Fazenda Pública Municipal recorre de ofício a este Colegiado contra Decisão de 1ª Instância que julgou improcedente o Auto de Infração nº WO-US-05-26/04/84, referente a débitos de I.S.S. e Taxa de Licença para funcionamento, relativos ao período de 1979 a 1983, num total de Cr\$ 162.334 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros).

ACORDAM os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais, por maioria de votos, vencidos o Relator e o Membro Bel. Alberto Rodrigues Alves, em conhecer o recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença de 1º Grau, por conter o Auto de Infração vício formal insanável.

SALA DAS SESSÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 18 dias do mês de outubro de 1985.

Bel. ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Bel. ALBERTO RODRIGUES ALVES
Vice-Presidente

HÉLIOS DE GOIÁS MELO
Relator

Bel. JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
Membro

Econ. PAULO ANGELO AZEVEDO MACRI
Elaborador do Acórdão

NAPOLEÃO PEREIRA COSTA
Membro

JOSÉ ROCHA SILVA
Membro

Bel. ORLANDO LINO DE MORAIS
Proc. da Fazenda Municipal

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PRAÇA DO TRABALHADOR

Proc. nº 023.587-6

Recte. Fazenda Pública Municipal

Recda. STAG-Agrimensura e Topografia Ltda.

EMENTA - A Sociedade de Técnicos de níveis diferentes não pode ser considerada de Profissionais. - Isenção de imposto não se presume, resulta do dispositivo legal que a autoriza. - A sentença, acolhendo em parte o Auto de Infração, deve dar os motivos pelos quais exonera o Contribuinte do pagamento integral.

ACÓRDÃO Nº 026/85 - Visto, relatado e discutido, etc., o processo nº 023.587-6, em que é Recte. a Fazenda Pública Municipal

pal e Recda. a Empresa STAG - Agrimensura e Topografia Ltda., a Eg. Junta de Recursos Fiscais, a unanimidade de votos, acorda em dar acolhimento a remessa dos Autos para reformar a sentença de 1º grau que condenou a contribuinte Stag. Agrimensura e Topografia Ltda. a recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal a importância de Cr\$ 143.328, alusiva a taxa de licença dos exercícios de 83 a 85 e à multa formal, para incluir na condenação o pagamento do ISSQN devido com base no item 17 do art. 52 do C.T.M., referente aos exercícios de 80 e 81, inclusive a parcela recolhida a menor em 82 e 84 e de jan. a mar. de 85, na importância de Cr\$ 361.584, pelo que o "quantum" a recolher passa a ser de Cr\$ 504.912, acrescido das cominações legais.

Para assim decidir, a Eg. Junta sufragou o parecer do douto Procurador Municipal, Dr. Orlando Lino de Moraes, que opinou pela validade integral do Auto de Infração.

A defesa apresentada pela Contribuinte não trouxe elementos para modificar o libelo fiscal, tampouco discordou do valor dos tributos exigidos.

Em se tratando de Empresa, composta de sócios de níveis técnicos diversificados, não pode ser considerada sociedade de Profissionais, por isso se refere o Auto de Infração à Sociedade Comum, que não está isenta do pagamento do Imposto, por não haver comprovado os serviços prestados ao Getat.

Sala das Sessões, em 1º de novembro de 1985.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Pres.

ALBERTO RODRIGUES ALVES
Rel.

HÉLIOS DE GOIÁS MELO
Membro

JOSÉ ROCHA SILVA
Membro

PAULO ANGELO AZEVEDO MACRI
Membro

NAPOLEÃO FERREIRA COSTA
Membro

JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
Membro

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

Além das informações que você recebe da imprensa convencional, é muito importante também acompanhar os atos oficiais que afetam a vida de todos nós. O Diário Oficial registra todas as providências e iniciativas que movimentam o Estado, através do poder Executivo.

Assine o Diário Oficial e conheça, ainda, o dia-a-dia das empresas e das entidades de caráter social. São editais, transcrições de atas, pareceres, alterações estatutárias, balanços e outros. Este não é um jornal, simplesmente. É uma coleção de documentos, que você recebe todos os dias.



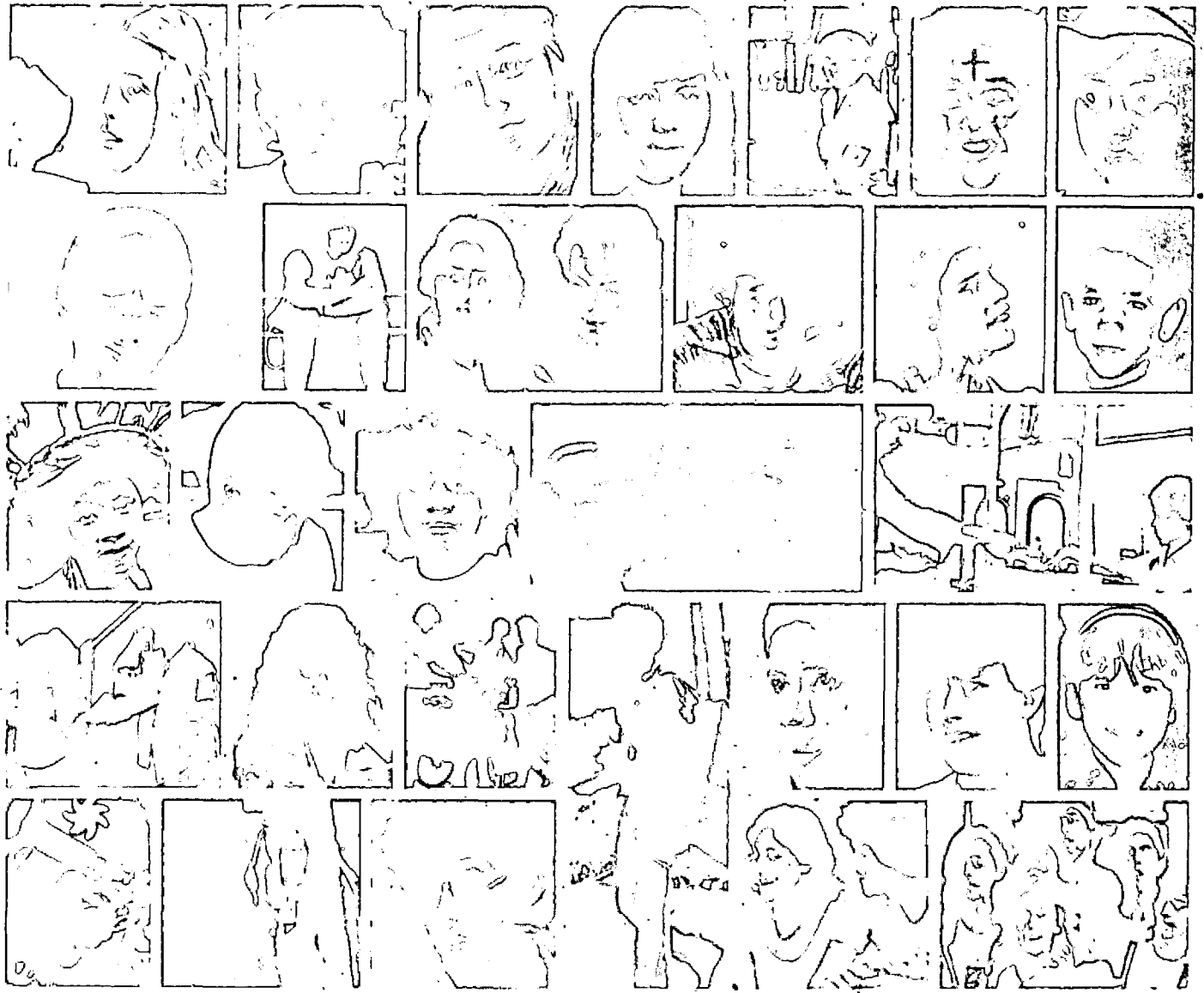
ASSINATURA ANUAL

GRÁFICA DE
GOIÁS

Uma empresa do CERNE

Av. Costa e Silva,
esquina de D. Abel,
J. Bela Vista.
Fone: 249-0333
Rua 2 n. 133, Centro.
Fone: 223-6906

(Atendimento de segunda a sexta, das 07.00 às 18.00 HS.)



ANO INTERNACIONAL DA JUVENTUDE 1985

Participação, Desenvolvimento e Paz.



COMISSÃO
NACIONAL
DA JUVENTUDE

MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO

